



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem (angiogramografia, tomografia e ressonância magnética), com a disponibilização de equipamentos e espaço físico para realização dos mesmos, para atender aos usuários do SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.

DADOS DOS SETORES E SERVIDORES DEMANDANTES

Nome: Marivane Cunha	Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: A necessidade da aquisição dos serviços descritos no objeto do presente Termo de Referência e na descrição de itens a serem adquiridos, surge em razão de que atualmente existe grande demanda da população abelardense na realização de exames de imagem. Desta forma, a fim de viabilizar a realização dos exames à população e em razão de que atualmente o Município não dispõe de local e profissionais especializados para a sua realização, existe a necessidade de contratação em clínica/hospital terceirizada.	

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	50371 - ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA ILÍACA COM SEDAÇÃO	UN	24	1.700,00	40.800,00
2	50372 - ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA ABDOMINAL COM SEDAÇÃO	UN	24	1.183,00	28.392,00
3	50373 - TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UN	24	875,00	21.000,00
4	50374 - TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM SEDAÇÃO	UN	24	875,00	21.000,00
5	50375 - TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR COM SEDAÇÃO	UN	24	973,00	23.352,00
6	50376 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UN	50	460,00	23.000,00
7	50377 - RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM SEDAÇÃO	UN	24	1.229,00	29.496,00
8	50378 - RESSONÂNCIA DE PELVE COM SEDAÇÃO	UN	24	1.117,00	26.808,00
9	50379 - RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN INFERIOR COM SEDAÇÃO	UN	24	1.475,00	35.400,00
10	50380 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	UN	50	1.403,00	70.150,00
11	50381 - SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	UN	120	1.000,00	120.000,00
12	50382 - APLICAÇÃO DE IODO DE 18MCI A 35MCI	UN	10	1.936,00	19.360,00
Total Geral					458.758,00

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

I – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abelardo Luz/SC.

II – A Contratada arcará com as despesas de seguros, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

III - Todos os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal,



mediante prévio agendamento, podendo o Profissional atender junto a Secretaria Municipal de Saúde ou em estabelecimento próprio da contratada localizado a uma distância máxima de 100 quilômetros do Município de Abelardo Luz, correndo por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Abelardo Luz o transporte dos pacientes até o estabelecimento do profissional, se localizado fora do Município de Abelardo Luz.

IV - Os serviços deverão ser iniciados de imediato a assinatura da Ata de Registro de Preços.

V - As imagens do exame realizado deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, juntamente com o laudo.

VI - Exames que demandem urgência deverão ser entregues as imagens imediatamente após a sua realização, podendo o laudo ser emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Obs: O critério de urgência na realização do exame será definido pelo médico.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - A Prefeitura de ABELARDO LUZ efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

II - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024 específicos da Secretaria Municipal de Saúde.

31 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
33 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
226 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.157 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
281 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
165 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
283 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
284 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
285 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
168 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
169 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
170 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
265 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
20 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
21 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
213 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
22 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
55 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.151 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

III - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

IV - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

DA PROPONENTE/CONTRATADA:

I - Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II - Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III - Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV - É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE o ajuste e adequações do objeto licitado até a perfeita satisfação do usuário e sem custos adicionais ao Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

XV – A contratada deverá obriga-se a realizar os exames em estabelecimento localizado a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Abelardo Luz – SC;

DA LICITANTE/CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Abelardo Luz – SC, em 28 de Agosto de 2023.

SECRETARIA SOLICITANTE	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Nome: Marivane Cunha Setor: Secretaria Municipal de Saúde	

FISCAIS DO CONTRATO	
Secretaria Municipal de Saúde	Roseli Mittanck